



41
PROJETO DE LEI Nº /2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 648/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Com fundamento na Lei Municipal nº 59, de 28 de fevereiro de 1994, Eu **FLÁVIA GUIMARÃES LIMA**, Vereadora da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, apresento o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 648, de 26 de agosto de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alteradas as denominações das ruas do Residencial Lagoa Bonita II, que passam a ser denominadas da seguinte forma:

- Alameda Galdino Nunes Vieira passa a denominar-se Alameda dos Flamingos;
- Alameda Geraldo Leitzke passa a denominar-se Alameda dos Pelicanos;
- Alameda Dr. Clarence Schneider passa a denominar-se Alameda das Gaivotas;
- Alameda Dr. Ernest Bergold passa a denominar-se Alameda das Seriemas;
- Alameda Dr. Siegfried Hoffmann passa a denominar-se Alameda das Garças;
- Alameda Ajax Silveira passa a denominar-se Alameda dos Tucanos.

Art.2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal “PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA”, aos 10 de agosto de 2023.


FLÁVIA GUIMARÃES LIMA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0545 / 2023
Data: 11/08/2023
Hora: 07:54

Autor: Flávia Guimarães Lima

Assunto: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
648/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



JUSTIFICATIVA

Trata-se de propositura que possui o objetivo de corrigir a nomenclatura do “Residencial Portal do Lago” para que conste “Residencial Lagoa Bonita II”.

Isso porque, conforme a certidão nº 99/2023 emitida pelo Diretor Executivo de Infraestrutura Urbana e Planejamento, o loteamento foi aprovado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim como “Residencial Lagoa Bonita II” e, o equívoco cometido na lei originária vem gerando transtornos aos moradores, especialmente junto aos correios.

O presente projeto é instruído ainda com requerimento em nome da Associação dos Proprietários do Residencial Lagoa Bonita II solicitando a alteração.

Desta forma, a aprovação da presente propositura é de relevante urgência e interesse dos moradores locais, pelo que peço o apoio dos demais Nobres Vereadores.

Câmara Municipal “PALÁCIO VEREADOR CYRO FRANCO DE OLIVEIRA”, aos 10 de agosto de 2023.

FLÁVIA GUIMARÃES LIMA
Vereadora



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

Estado de São Paulo – Brasil

Diretoria Executiva de Infraestrutura Urbana e Planejamento

CERTIDÃO 99/2023

A Diretoria Executiva de Infraestrutura Urbana e Planejamento, representada pelo seu Diretor que abaixo subscreve vem certificar o quanto segue.

O loteamento “Residencial Lagoa Bonita II” obteve seu decreto de aprovação nº 0297 de 28 de novembro de 2005, e o mesmo fora registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi-Mirim e aprovado pelo GRAPROHAB com a mesma denominação.

O nome de “Portal do Lago” não é aplicável para o loteamento Residencial Lagoa Bonita II, tendo em vista a aprovação e registro do mesmo com o nome inicial.

Portanto, o nome correto do referido loteamento é Residencial Lagoa Bonita II.

Sem mais.

Engenheiro Coelho, 09 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS CATTOZZI COELHO

Diretor Executivo de Infraestrutura Urbana e Planejamento



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 0297

DISPÕE SOBRE A REAPROVAÇÃO DE LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO APARECIDO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 e com as alterações previstas na Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999;

CONSIDERANDO que a legislação atinente à aprovação de loteamentos urbanos determina que o (s) proprietário (s) submeta (m) aos Órgãos Técnicos da Prefeitura Municipal todos os elementos exigidos;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Vicinal Municipal "Pastor WALTER BOGER", Bairro Lagoa Bonita, neste Município de Engenheiro Coelho, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 43.586.056/0001-82, neste ato representada por seu Procurador Doutor CARLOS ALEXANDRE HEES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identificação nº 14.218.710 SSP/SP., inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 233.990 e no CPF/MF. nº 090.422.238-12, requereu a reaprovação do Loteamento denominado "LAGOA BONITA II", a ser implantado no imóvel matriculado sob nº 54.722, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que no Procedimento Administrativo nº 537/2 001, foram apresentados os projetos completos exigidos, ficando inteiramente cumpridas todas as exigências da Lei e formalidades legais, inclusive com a apresentação do Certificado GRAPOHAB nº 181/2 001, e recolhimento dos impostos e taxas devidas, foi decretada sua aprovação;

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro-Coelho - SP - CEP 13165-000

engenheirocoelho@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO, ainda, que não houve tempo hábil para o Registro do mencionado Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim, tendo o Decreto nº 258, de 20 de Julho de 2.004, perdido sua eficácia;

CONSIDERANDO, finalmente, que no Procedimento Administrativo nº 1.734/2.005, foi solicitada a reaprovação do Loteamento em epígrafe, consoante rege a legislação vigente;

DECRETA:-

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, com as alterações previstas na Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999, fica REAPROVADO para todos os efeitos de direito, o Loteamento denominado "LAGOA BONITA II", de propriedade de INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO, acima qualificado e representado, localizado no Perímetro de Expansão Urbana deste Município.

Art. 2º - O mencionado Loteamento está localizado no Perímetro de Expansão Urbana e, para fins de urbanização, sua classificação será "RESIDENCIAL".

Art. 3º - São considerados melhoramentos obrigatórios a serem executados pela Instituição loteadora, os estabelecidos na legislação referida no artigo 1º, ou sejam:-

- a) Limpeza e Terraplenagem;*
- b) Demarcação de Vias, Quadras, Lotes, Praças, Sistema de Recreio e Área Institucional;*
- c) Execução das Redes de Água e Fossas Sanitárias, com as respectivas ligações domiciliares, de acordo com as exigências do Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal;*

*Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000*

engenheirocoelho@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Gabinete do Prefeito

JOSÉ OTÁVIO VIEIRA
Diretor da Secretaria

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000

engenheirocoelho@hotmail.com

Pesquisa de Protocolo ou Dispensa de Análise Aprovado

Tipo: PROTOCOLO

Número Protocolo: 4458

Ano: 2000

Município: ENGENHEIRO COELHO

Tipo do Empreendimento: LOTEAMENTO

Data de Entrada: 28/07/2000

Nome do Empreendimento: REGULARIZACAO - RESIDENCIAL LAGOA BONITA II

Proprietário: INSTITUICAO ADVENT.CENTRAL BRAS.ED.E ASSIST.SOCIAL

Localização/Endereço:

Área total da Gleba (M²):

Número de Lotes Habitacionais: 72

Data do Certificado: 08/05/2001

Número do Certificado: 181

Matrícula do Imóvel:



Não consta revogação expressa

LEI ORDINÁRIA Nº 648/2010

Dispõe sobre a alteração dos nomes das ruas do Residencial Portal do Lago e determina outras providências.

(Projeto de Lei de Autoria do Vereador Renan Manhabusqui Pacifico)

Rosemeire Maria Guidotti Scholl, **Prefeita Municipal de Engenheiro Coelho**, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas pro Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das ruas do Residencial Portal do Lago, que passam a ser denominadas da seguinte forma:

- Alameda Galdino Nunes Vieira passa a denominar-se Alameda dos Flamingos;
- Alameda Geraldo Leitzke passa a denominar-se Alameda dos Pelicanos;
- Alameda Dr. Clarende Schneider passa a denominar-se Alameda das Gaivotas;
- Alameda Dr. Ernest Bergold passa a denominar-se Alameda das Seriemas ;
- Alameda Dr. Siegfied Hoffmann passa a denominar-se Alameda das Garças;
- Alameda Ajax Silveira passa a denominar-se Alameda dos Tucanos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, 26 de agosto de 2010.

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Rosemeire Maria Guidotti Scholl
Prefeita Municipal

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro
Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL LAGOA BONITA II

Residencial Lagoa Bonita II

Engenheiro Coelho – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0084 / 2023
Data: 02/03/2023
Hora: 14:14

Autor: Iniciativa Popular

Assunto: "REQUER PROVIDÊNCIAS QUANTO
A ALTERAÇÃO DOS NOMES DAS RUAS DO
RESIDENCIAL LAGOA BONITA II, CONFORME
SEGUE"

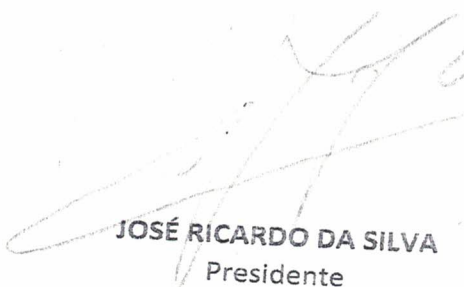
À CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO – SP

A Associação dos Proprietários do Residencial Lagoa Bonita II – Residencial Lagoa Bonita II, sito à Estrada Municipal Pr.Walter Boger, s/n, bairro Lagoa Bonita, Engenheiro Coelho – SP, pessoa jurídica de direito privado, **REQUER**, dessa casa, **ALTERAÇÃO** dos nomes das ruas do Residencial, como segue: onde consta Alameda Galdino Nunes Vieira, considerar Alameda dos Flamingos; Alameda Geraldo Leitzke, considerar Alameda dos Pelicanos; Alameda Dr.Clarence Schneider, considerar Alameda das Gaivotas; Alameda Dr.Ernesto Bergold, considerar Alameda das Seriemas; Alameda Dr.Siegfried Hoffmann, considerar Alameda das Garças e onde consta Alameda Ajax Silveira, considerar Alameda dos Tucanos.

Termos em que

Pede e aguarda deferimento do procedimento

Engenheiro Coelho, 27 de fevereiro de 2023,


JOSÉ RICARDO DA SILVA
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL LAGOA BONITA II

Residencial Lagoa Bonita II

Engenheiro Coelho – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0085 / 2023
Data: 02/03/2023
Hora: 14:17

Autor: Iniciativa Popular

Assunto: "REQUER PROVIDÊNCIAS QUANTO
A ALTERAÇÃO DO NOME RESIDENCIAL
PORTAL DO LAGO, CONFORME SEGUE"

À CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO – SP

A Associação dos Proprietários do Residencial Lagoa Bonita II – Residencial Lagoa Bonita II, sito à Estrada Municipal Pr. Walter Boger, s/n, bairro Lagoa Bonita, Engenheiro Coelho – SP, pessoa jurídica de direito privado, **REQUER**, dessa casa, **ALTERAÇÃO** do nome do Residencial, que consta na Lei nº 648/2010, com o nome "fantasia" Residencial Portal do Lago, para **Residencial Lagoa Bonita II**.

Termos em que

Pede e aguarda deferimento do procedimento

Engenheiro Coelho, 27 de fevereiro de 2023,

JOSÉ RICARDO DA SILVA

Presidente

